



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº 19.013.550/0001-73, com sede à Rua Dr. Monteiro, nº 185, nesta cidade de Arroio Grande – RS, ora representada por seu Presidente, senhor Idimar Furtado Silva, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 486.556.190/00, residente e domiciliado nesta cidade de Arroio Grande, à Rua Mario Correia, nº 282, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **HIAN DE BARROS ACOSTA**, pessoa jurídica, com CNPJ/MF 32.333.208/0001-19, com sede nesta cidade de Arroio Grande, à Rua Padre Vilhegas, nº 270, ora representada por seu titular, senhor Hian de Barros Acosta, brasileiro, solteiro, com CPF de nº 035.832.080/13, ora denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justos e contratos, o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

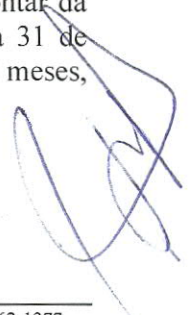
CLÁUSULA 01 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, prestará os serviços de edição de vídeos das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas e sua publicação no site oficial da Câmara de Vereadores, bem como a prestação de serviços de manutenção hardware e software de todos os computadores e periféricos da Câmara de Vereadores, exceto os programas e software que detenham sua própria manutenção.

CLÁUSULA 02 – A CONTRATADA além do especificado neste contrato, deverá obedecer às cláusulas do Projeto Básico da Tomada de Preços e anexos.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 – O presente Contrato originou-se através da Tomada de Preços, Tipo Menor Preço, e terá como início de execução a partir da assinatura deste instrumento e vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, em 01 de agosto de 2019, e com termo final em data 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período até o limite de 60 meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


Hian De Barros Acosta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CLÁUSULA 04 – Os serviços ora contratados será no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, os quais serão pagos até o quinto dia útil ao mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA 05 – Os pagamentos serão realizados pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal pela empresa **CONTRATADA**, as quais deverão ser emitidas sem rasuras, emendas ou borrões.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 06 – As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0103100012.001000 – Manter as Atividades da Câmara Municipal e 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 06 – A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo senhor Alexandre Gonçalves Silva, servidor da Câmara de Vereadores de Arroio Grande, para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados, inspecionando os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, as quais serão realizadas através de notificação escrita. A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades civis e /ou penais.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 07 – A **CONTRATADA**, sem prejuízo do já previsto, obriga-se a executar e atender o que segue:

- a) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros.
- b) Recolher mensalmente todos os tributos decorrentes da contratação;

CLÁUSULA 08 – O **CONTRATANTE**, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Hiam de Barros Alorta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CLÁUSULA 09 – A **CONTRATADA** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 10 – A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do objeto licitado, por inadimplemento ou, por desobediência a qualquer uma das cláusulas deste Contrato, ficando ainda, sujeita a sofrer as sanções de advertência, suspensão temporária por 06 (seis) meses e declaração de idoneidade por 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93.
- b) Motivada pela inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, com as consequências previstas na cláusula anterior.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 – Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre os contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA 13 – Salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob pena de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

CLÁUSULA 14 – Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

Assinatura
Assinatura de Barros Augusto



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, 01 de agosto de 2019.

Câmara de Vereadores de Arroio Grande
Contratante

Hiam de Barros Azeite
Contratado

Testemunhas:

1. *Rancho, L.L.*
Nome:
CPF: *996072770-91*

2. *Cristian Jesus C. Botelho*
Nome:
CPF: *044.724.320-99*